PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

DOTAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
27.10.18.541.3005.6.651.33903000.00	**6027.2024/0005043-1**	**97086/2024**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO	NOME	TELEFONE
SVMA-GAB	Gabinete do Secretário	(01) 1333-7222

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50,00	AMP	item 5 - TIAMINA CLORIDRATO (VIT. B1) 100/ MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP. 1 ML	8,4650000	423,25

DATA DE EMISSÃO		
01/08/2024	**R$**	**423,25**

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D850335

DOTAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
27.10.18.541.3005.6.651.33903000.00	**6027.2024/0005043-1**	**97086/2024**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO	NOME	TELEFONE
SVMA-GAB	Gabinete do Secretário	(01) 1333-7222

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à Detentora; os produtos deverão ser entregues no CEMACAS - Parque Anhanguera - Estrada de Perus, 300, Anhanguera, São Paulo – SP – CEP 05276-110.

FORMA DE PAGAMENTO:
O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto.

FISCAL: Vanessa Caldeira Olivares – vanessacaldeira@prefeitura.sp.gov.br - Fone (11) 3885-6669
SUPLENTE: Melissa Prosperi Peixoto – mprosperi@prefeitura.sp.gov.br - Fone: (11) 3885-6669

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao CADIN MUNICIPAL.
Serão exigidos os documentos constantes da Portaria SF n° 170/2020.

PENALIDADES
São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021.
Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da contratada.
As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Continua...

DOTAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
27.10.18.541.3005.6.651.33903000.00	**6027.2024/0005043-1**	**97086/2024**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO	NOME	TELEFONE
SVMA-GAB	Gabinete do Secretário	(01) 1333-7222

DISPOSIÇÕES FINAIS
Contratação decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 836/2022/SMS.G e da Ata de RP nº 441/2023-SMS.G autorizada com fundamento no artigo 28, inciso I e artigo 40, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 62.100/02
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Este anexo substitui o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei supracitada.